

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora  
15.766 29/01/2013 15:13:51  
Responsável: *OAP*

**INDICAÇÃO Nº 012/2013**

Indica à Mesa Diretora da Câmara Municipal majoração do valor do abono e do bônus no ano de 2013 aos servidores públicos desta Casa e elaboração de novo organograma com revisão das remunerações.

Excelentíssimo Senhor  
**MIGUEL CANIZARES JUNIOR**  
Presidente desta Câmara Municipal,  
Senhores Vereadores,

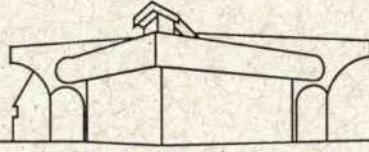
O vereador que esta subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, **I N D I C A** à Mesa Diretora da Câmara Municipal estudos visando a possibilidade majorar o abono e o bônus no ano de 2013 aos servidores públicos desta Casa e elaboração de novo organograma com revisão das remunerações.

#### **JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 2.810, de 08/02/2012 prorrogou o abono aos servidores públicos da Câmara Municipal para o ano de 2012, com valor majorado de R\$ 100,00 (cem reais).

Em virtude da inflação, necessário se faz a correção e a consequente majoração do valor do mencionado abono afim de que os servidores não se sintam prejudicados e possam arcar com suas despesas mensais, desde que o mesmo acompanhe as altas dos preços de produtos e serviços.

Saliento ainda a urgência para que seja elaborada uma nova estrutura e novo organograma da Câmara Municipal, com alterações nos valores das referências dos servidores públicos desta edilidade, equiparando os salários daqueles que exercem funções que exigem escolaridade de nível fundamental, médio e nível superior, reconhecendo os que se destacam e que desempenham atribuições de suma importância, além de verificar os setores que carecem de criação de cargos e a extinção de cargos vagos e desnecessários.



Palácio Legislativo Água Grande

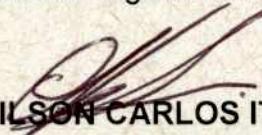
# Câmara Municipal

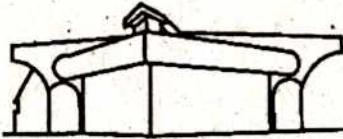
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Lembro que muitas foram as reestruturações de cargos e referências salariais propostas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ao longo destes 3 (três) anos, com concessão de gratificações e majoração dos salários, porém, tais medidas somente beneficiaram os servidores da Prefeitura, não se estendendo aos funcionários desta Câmara Municipal.

Finalizando, os servidores públicos da Câmara Municipal recebem verba alimentícia referente ao Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS), atualmente no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), conforme Lei Complementar nº 150, de 28 de março de 2012, regulamentada pelo Ato da Mesa nº 116, de 16/04/2012. Assim, também objetiva esta Indicação majorar o referido benefício.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de janeiro de 2013.

  
**NILSON CARLOS ITELVINO**  
Vereador



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

LEI N° 2.810, DE 08/02/2012

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Vereadores e das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo municipal no exercício de 2012, e da prorrogação da concessão do abono aos servidores públicos municipais com a alteração da Lei nº 2.773, de 18/05/2011.

**FERNANDO RODRIGO GARMS**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, com fundamento no 'caput' do art. 48, concomitante com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica atualizado em 6,08% (seis vírgula oito décimos por cento) o subsídio dos Vereadores e a remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, de acordo com o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.506, de 08/05/2007, baseada no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

**Parágrafo Único.** O índice ora aplicado refere-se ao INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), referente ao acumulado no exercício de 2011.

**Art. 2º** – Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012 o abono mensal concedido aos servidores públicos desta Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 2.773, de 18 de Maio de 2011 e seu valor majorado para R\$ 100,00 (cem reais).

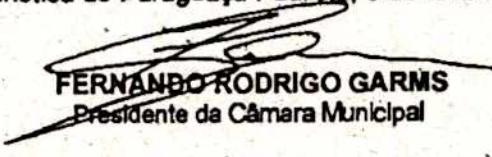
**Parágrafo Único.** Para fins da prorrogação e majoração do abono de que trata a cabeça deste artigo, o período considerado é o de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

**Art.3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

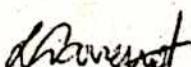
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2012.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 8 de fevereiro de 2012.

  
**FERNANDO RODRIGO GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA na Secretaria em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em local público de costume.

  
**LEONARDO VOLCEAN CARRENO**  
Secretário Geral Interino



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 150, DE 28 DE MARÇO DE 2012**  
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 125/2010, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS), visando a reestruturação do valor da verba alimentícia a partir de 01/04/2012”.

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º A Lei Complementar nº 125, de 24 de maio de 2010, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

§ 1º O valor da verba alimentícia do PAS será de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), a ser concedido mensalmente, através de cartão eletrônico.

” (NR)

“Art. 8º .....

§ 2º Fica considerada como data base para a atualização do valor do crédito do PAS o dia 1º de abril de cada ano.” (NR)

Art. 2º O valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) do PAS, reestruturado por esta Lei Complementar, será concedido a partir de 1º de abril de 2012, cujo crédito do primeiro benefício será disponibilizado ao servidor público municipal até o 5º (quinto) dia útil do mês de Maio/2012.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de abril de 2012.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 28 de março de 2012.

**EDINEY TAVEIRA QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

**EDUARDO CELSO CAÇÃO**  
Chefe de Gabinete